

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3253ª

DECISÃO Nº: 332

REALIZADA EM: 20/06/2018

PROCESSO Nº : 111.002.698/2009

INTERESSADO: Vitor Macedo Odísio e Outros

EMENTA Prorrogação do prazo da Obrigação de Construir com isenção de multa.

RELATOR : RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE:

- a) autorizar a concessão de prorrogação do prazo para adimplemento da obrigação de construir a todos interessados em 50% (cinquenta por cento) do prazo estabelecido na Escritura Pública, cujos prazos estejam vencidos ou vigentes na data desta Decisão, contado a partir do término da previsão contratual da obrigação em tela;
- b) autorizar a concessão de prorrogação de prazo na obrigação de construir em mais 50% (cinquenta por cento) do prazo aos interessados que exerceram o direito estabelecido na Decisão DIRET nº 183/2015 e Decisão CONAD nº 14/2015, ou seja, o prazo será contado a partir do término da prorrogação anteriormente concedida;
- c) determinar que não incidirá, durante o prazo prorrogado, multa referente à obrigação de construir em virtude da prorrogação estabelecida nesta Decisão;
- d) determinar ao NUGEC, adoção de medidas visando o cumprimento da presente Decisão.


JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS

Presidente


CARLOS ANTÔNIO LEAL

Diretor Técnico


RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO

Diretor de Comercialização e de Novos Negócios Respondendo

Cumulativamente pela Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria de Habitação e Regularização